

**ctt**

# **Política de Ambiente e Clima**



## **Grupo CTT**

–

### **Política de Ambiente e Clima**

O Grupo CTT atribui um valor primordial à proteção do ambiente e ao combate às alterações climáticas e promove uma atuação responsável aos vários níveis da organização, a integração destas temáticas na sua estratégia, a gestão adequada dos impactos, riscos e oportunidades decorrentes das suas atividades e a procura por soluções mais eficientes que permitam melhorar o seu desempenho ambiental, no curto e longo prazo.

#### **I. Princípios e Propósito**

A Política de Ambiente e Clima do Grupo CTT rege-se pelos seguintes princípios:

- a) Criação de valor para o negócio e para a sociedade;
- b) Minimização da intensidade de emissões de gases com efeitos de estufa e da poluição atmosférica decorrentes das suas operações e atividades de negócio;
- c) Promoção da eficiência e transição energéticas das suas instalações, frotas, processos e equipamentos e da resiliência dos seus ativos às alterações climáticas;
- d) Promoção da utilização responsável de recursos naturais e de matérias-primas, evitando o seu desperdício;
- e) Proteção do ambiente e promoção dos valores ambientais;
- f) Cumprimento do quadro legal e regulamentar em vigor e dos compromissos subscritos pela organização.

#### **II. Objetivos e Compromissos**

Em obediência aos princípios acima identificados, o Grupo CTT assume os seguintes compromissos gerais:

- a) Proceder à divulgação pública dos princípios e políticas que orientam a organização, junto dos seus trabalhadores e das demais partes interessadas;
- b) Identificar, avaliar e gerir os impactos, riscos e oportunidades decorrentes das suas atividades e operações;
- c) Adotar métricas e metas quantificadas em matéria de desempenho ambiental e disponibilizar recursos adequados para as atingir;
- d) Promover ações de formação e aprendizagem nas áreas de proteção do ambiente e clima;

- e) Definir e divulgar a sua estratégia de certificações externas independentes em matéria de ambiente e os respetivos resultados;
- f) Ponderar o nível de adesão aos princípios e políticas que regem a sua atividade na admissão e contratação de fornecedores e parceiros relevantes;
- g) Dispor de meios para verificação e controlo do cumprimento dos referidos princípios e políticas;
- h) Divulgar publicamente informação relevante a respeito da execução, da monitorização e dos impactos apurados em relação à presente política.

Ademais, o Grupo CTT está fortemente empenhado em descarbonizar as suas atividades em linha com a ambição de limitar o aquecimento global a 1,5°C. Neste sentido e tendo avaliado a dupla materialidade em matéria de sustentabilidade, assume os seguintes objetivos em matéria ambiental:

- i) Acelerar a descarbonização da oferta CTT com vista e minimizar a intensidade carbónica das suas atividades e a reduzir as suas emissões diretas e indiretas de forma significativa até 2030.
- j) Promover a eletrificação da frota própria de distribuição na última milha e a descarbonização dos outros segmentos de frota, incluindo da cadeia de valor.
- k) Promover o uso de energia de fontes renováveis e/ou menos impactantes ambientalmente, incluindo a produção de energia elétrica para consumo pelas suas instalações e frotas;
- l) Promover a otimização de recursos e a incorporação de materiais reciclados ou reutilizados na sua oferta;
- m) Avaliar o seu desempenho ambiental, sempre que possível, numa perspetiva de ciclo de vida.

### **III. Âmbito: Cadeia de Valor e Partes Interessadas**

Todas as Empresas do Grupo CTT estão vinculadas à presente Política, independentemente da jurisdição em que operem, sem prejuízo dos casos em que, por imposição legal ou estatutária, devam dispor de políticas próprias aprovadas pelos respetivos órgãos de gestão. No exercício da sua função acionista, os CTT procurarão promover a adoção da presente Política ou de princípios e compromissos equivalentes.

Na observância da presente política, o Grupo CTT atenderá ainda ao seu impacto externo, para além das suas contrapartes diretas, nas diversas Partes Interessadas (*stakeholders*), incluindo a Comunidade envolvente.

As entidades contratadas consideradas como críticas pelo Grupo CTT, na qualidade de fornecedor, parceiro ou outra, podem ainda ser objeto de auditoria.

#### **IV. Referenciais e Salvaguardas**

A presente Política observa e promove o cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis a nível internacional, europeu e nacional. O Grupo CTT alinha a sua atividade com os padrões ou iniciativas internacionais de referência<sup>1</sup> das Nações Unidas, da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico e da Organização Internacional do Trabalho, e dispõe de processos claros e auditáveis que incluem o seu dever de diligência empresarial.

No que se refere, em especial, à presente Política de Ambiente e Clima, a atividade do Grupo CTT está alinhada com:

- a) **Dez Princípios do UN Global Compact**, designadamente no que se refere à abordagem preventiva dos desafios ambientais, à responsabilidade ambiental e ao uso de tecnologias menos poluentes;
- b) **Agenda 2030 das Nações Unidas**, designadamente no que se refere à energia limpa e acessível (ODS#7), às cidades e comunidades sustentáveis (ODS#11) e à ação climática (ODS#13);
- c) **Acordo de Paris**, designadamente no que se refere à redução das emissões poluentes, à transparência e criação de resiliência face às alterações climáticas;
- d) **Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) para as Empresas Multinacionais**, designadamente as obrigações em termos de devida diligência, emissões de gases com efeito de estufa e impactos sociais no contexto da sua ação climática e gestão ambiental.

---

<sup>1</sup> Divulgado em: <https://www.ctt.pt/grupo-ctt/sustentabilidade/estrategia-e-principios/principios-politicas-e-outros-normativos>

## V. Governo: Decisão, Execução, Controlo e Divulgação da Política

A execução da presente Política tem lugar no quadro do modelo de governo interno do Grupo CTT constante do respetivo normativo, nos seguintes termos:

Definição	Conselho de Administração
Execução	Comissão Executiva e ESG Steering Committee Área responsável pela promoção e implementação transversal das matérias de sustentabilidade/ESG
Controlo	Comité de Sustentabilidade Área(s) responsável(eis) pelas matérias relativas a auditoria e risco
Divulgação	Área(s) responsáveis pela comunicação e pela divulgação interna e externa

## VI. Validade e Revisão

A presente Política foi aprovada em 20 de março de 2025 e é revista, pelo menos, a cada 2 anos.